

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — DAPS
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS — SUH
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE — GEARS

NOTA TÉCNICA CONJUNTA n.º 01/2023 DAPS/SUH/GEARS

ASSUNTO: Nota Técnica com orientações quanto à Lei 14.443/2022 que modifica exigências para realização de laqueaduras e vasectomias no âmbito do planejamento familiar no SUS.

CONCEITO

Em 1º de março de 2023 entrou em vigor a Lei Federal N.º 14.443/22 que modifica as exigências para a realização de esterilização feminina (laqueadura) e masculina (vasectomia) no âmbito do planejamento familiar.

Essa nova legislação motiva as orientações desta Nota Técnica.

NOVA LEGISLAÇÃO

A análise da nova legislação vigente permite salientar as seguintes modificações, de especial interesse para os direitos sexuais e reprodutivos de homens e mulheres:

1. A esterilização cirúrgica poderá ser realizada em :
 - a) Pessoas com 2 ou mais filhos vivos (maiores de 18 anos).
 - b) Em maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, independente do número de filhos vivos.
2. Deixa de ser necessária a autorização do cônjuge para realizar o procedimento cirúrgico.
3. Permite que a laqueadura tubária seja realizada durante o parto normal ou cesariana, desde que observados o quadro clínico da paciente e o prazo mínimo de 60 dias entre a manifestação da vontade e o parto. Destaca-se que não é permitido a realização da cesariana com justificativa de laqueadura.

LAQUEADURA

A laqueadura tubária é um processo cirúrgico feito com objetivo contraceptivo que impede a gravidez feminina por meio da interrupção do trajeto das tubas uterinas, evitando a fecundação. Nesse sentido vale ressaltar que, o procedimento é definitivo e deve ser considerado somente após a usuária ter conhecimento de todos os métodos contraceptivos disponíveis na rede SUS, assim como suas vantagens e desvantagens, taxa de falha e irreversibilidade.

Podem ser encaminhados para laqueadura:

- Pessoa com idade superior a 21 anos; **ou**
- Pessoa com capacidade civil plena e maior de idade com dois filhos vivos.

VASECTOMIA

A vasectomia é um procedimento cirúrgico realizado a nível ambulatorial utilizando anestesia local com o objetivo de contracepção permanente. Consiste na ligadura ou obstrução dos canais deferentes, que são os tubos responsáveis pelo transporte dos espermatozoides dos testículos até a uretra.

Podem ser encaminhados para vasectomia:

- Pessoa com idade super a 21 anos; **ou**
- Pessoa com capacidade civil plena e maior de idade com dois filhos vivos.

Em qualquer situação o procedimento só será realizado após decorrer o prazo mínimo de 60 dias

PLANEJAMENTO FAMILIAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — APS

É atribuição da APS apresentar e orientar sobre todos os métodos anticoncepcionais disponíveis na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, ponderando as vantagens e desvantagens de cada método, exercendo a decisão compartilhada com os usuários, considerando seu quadro clínico e a realidade de cada um. Salientando que métodos definitivos têm critérios explícitos na Lei 14.443/2022, e somente deve ser considerada como possibilidade caso a paciente se encaixe nesses critérios.

Tanto a laqueadura quanto a vasectomia são consideradas métodos definitivos devido à complexidade e resultados das técnicas de reversão. Portanto, é essencial que a equipe de APS oriente e acompanhe o processo de decisão do(a) usuário(a) e caso o mesmo opte por esse método irreversível, assegure-se de que preencha os critérios estabelecidos para a realização do procedimento.

É importante, também, esclarecer às usuárias e seus companheiros sobre o procedimento da vasectomia, igualmente seguro e eficaz, de menor complexidade, e que não interfere na produção de hormônios masculinos, tampouco na capacidade de manter relações sexuais, além de apresentar uma recuperação cirúrgica mais rápida comparadamente à laqueadura.

São ações da APS:

- Acolhimento com escuta qualificada;
- Aconselhamento;
- Atividades educativas e preventivas;
- Atividades clínicas;
- Dispensação de métodos contraceptivos, inclusive métodos de longa duração como DIU que pode ser inserido na própria UBS por profissional capacitado;
- Distribuição de preservativos.

MÉTODOS CONTRACEPTIVOS — ABORDAGEM DOS PROFISSIONAIS DA APS

Além dos métodos definitivos, o SUS oferece outras alternativas que devem ser abordadas e apresentadas aos usuários como opções de contracepção antes do método cirúrgico. Vale salientar que o usuário deve ter autonomia e conhecimento para escolher o método contraceptivo que lhe contempla, salvo as condições clínicas e indicações observadas pela equipe da APS.

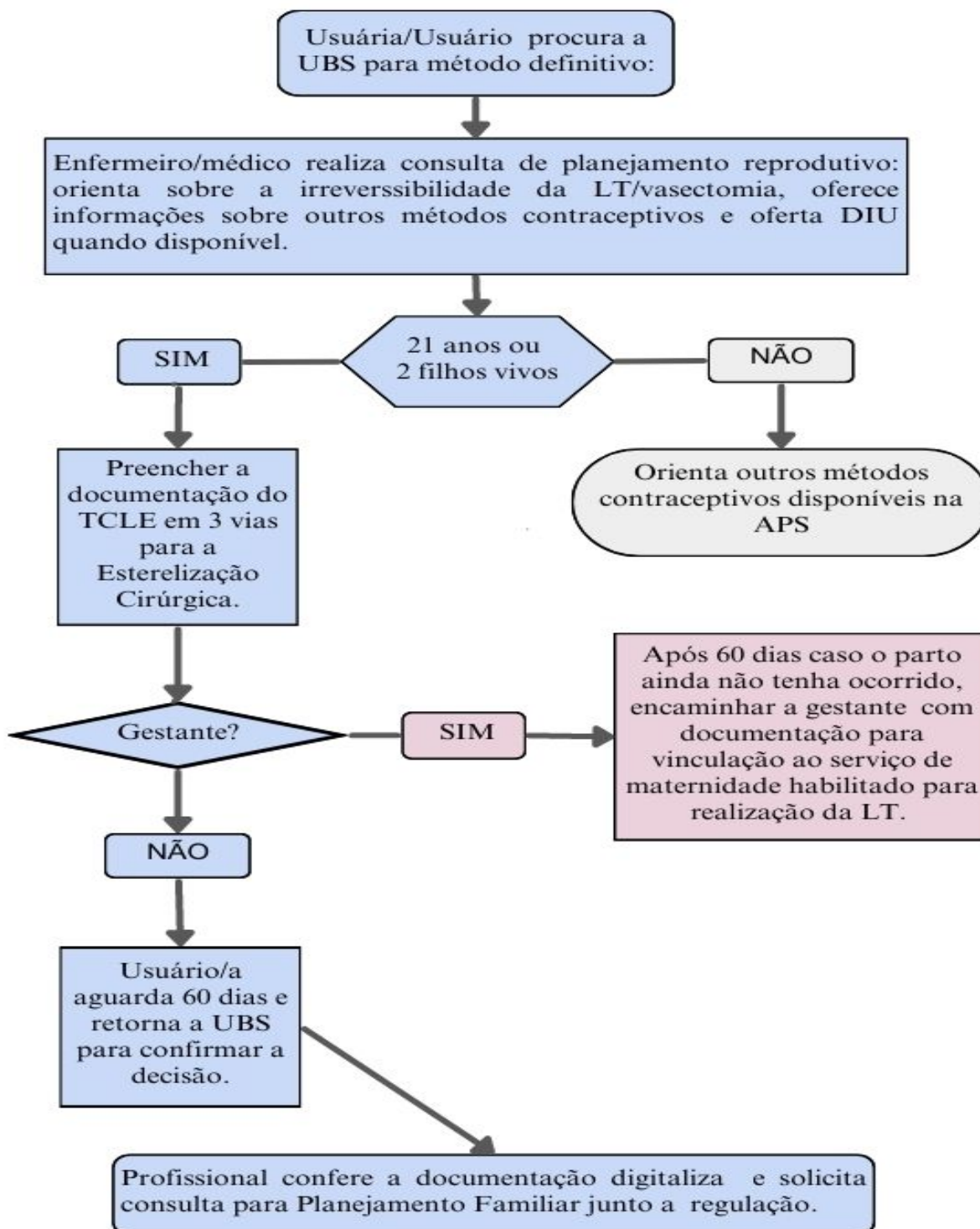
Comparação de eficácia com o uso típico de métodos contraceptivos:



DIU: dispositivo intrauterino; MAL: Método de Amenorreia Lactacional.

Fonte: TelessaúdeRS-UFRGS (2023), adaptado de Chacko (2022).

FLUXO DO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO APS



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Documento de identidade e CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) assinado pelo usuário e profissional com data e carimbo;
- Registro de nascimento dos filhos (se menor de 21 anos).

Observação: Para as pessoas que já estão com a documentação assinada anteriormente à publicação da lei, não é necessário refazer a documentação.

Para a realização de de vasectomia e laqueadura pelo SUS, **as unidades hospitalares devem ser habilitadas pelo Ministério da Saúde** e até que os descritores de idade sejam atualizados e criado o código na tabela SIGTAP para laqueadura pós-Parto Vaginal, deverão ser utilizado os códigos da tabela SIGTAP:

04.09.04.01.24-0 VASECTOMIA

04.11.01.004-2 LAQUEADURA PÓS-PARTO CESÁREA

04.09.06.018-6 LAQUEADURA TUBÁRIA.

ANEXO I

MATERNIDADES HABILITADAS PARA REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA E PARTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÓS-PARTO

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	REGIONAL	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO DE REFERÊNCIA
GRANDE OESTE	Extremo Oeste	Maravilha - Hospital São José De Maravilha
		Guarujá do Sul - Hospital Guarujá
		Iporã do Oeste - Inst. Hosp. Benef. Nossa Senhora Das Mercês
		Itapiranga - Instituto Santé Hospital Sagrada Família
		Palma Sola - Hospital Palma Sola
		São José do Cedro - Hospital Cedro
		Dionísio Cerqueira - Instituto Santé Hospital de Dionísio Cerqueira
		Tunápolis -Hospital de Tunápolis
	Xanxerê	Vargeão- Associacao Hospitalar de Vargeão
		São Lourenço do Oeste- Hospital Da Fundação
	Oeste	Chapecó-Hospital Regional do Oeste
		Palmitos- Hospital Palmitos
		Pinhalzinho Hospital de Pinhalzinho
		Quilombo - Hospital São Bernardo

		São Carlos - Associação Hospitalar Pe João Berthier
MEIO OESTE E SERRA CATARINENSE	Alto Uruguai	Peritiba - Associação Beneficente Hospitalar São Camilo Peritiba
		Concórdia - Hospital São Francisco
		Caçador Hospital Maicé
	Meio Oeste	Campos Novos Fundacao Hospitalar Dr Jose Athanazio
	Alto Vale do Rio do Peixe	Videira Hospital Salvatoriano Divino Salvador
		Curitibanos Hospital Helio Anjos Ortiz
		Fraiburgo Afsc
	Serra Catarinense	Bom Retiro - Hospital Nossa Senhora Das Graças
		Urubici- HOSPITAL SÃO JOSÉ DE URUBICI
SUL	Carbonífera	Criciúma- Hospital Materno Infantil Santa Catarina
		Orleans- Fundação Hospitalar Santa Otilia
	Laguna	Laguna-Hospital De Caridade S B J Dos Passos
		Braço Do Norte - Hospital Santa Teresinha

	Extremo Sul	Praia Grande - Hospital Nossa Senhora de Fátima
		Araranguá - IMAS Hospital Regional De Araranguá Deputado Affonso Guizzo
VALE DO ITAJAÍ	Alto Vale do Itajaí	Ibirama Hospital Dr Waldomiro Colautti
		Ituporanga - Hospital Bom Jesus
		Rio do Sul - Hospital Regional Alto Vale
		Taió - Hospital e Maternidade Dona Lisette
	Médio Vale do Itajaí	Blumenau - Hospital Santo Antônio
		Gaspar - Hospital de Gaspar
		Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo
		Indaial Hospital Beatriz Ramos
		Timbó - Hospital E Maternidade Oase
	FOZ DO RIO ITAJAÍ	Navegantes - Hospital Nossa Senhora Dos Navegantes
		Balneário Camboriú - Hospital Municipal Ruth Cardoso
PLANALTO NORTE E NORDESTE	Nordeste	Jaraguá do Sul - Hospital E Maternidade Jaraguá
		São Bento do Sul - Hospital E Maternidade Sagrada Família

		São Francisco do Sul - Hospital Municipal Nossa Senhora Da Graça
	Norte	Canoinhas - Hospital Santa Cruz de Canoinhas
		Mafra - Maternidade Dona Catarina Kuss
		Major Vieira - Hospital Municipal São Lucas
		Três Barras - Hospital Felix da Costa Gomes
		Porto união - HOSPITAL SÃO BRAZ
GRANDE FLORIANÓPOLIS		Florianópolis - Hospital Univ Professor Polydoro Ernani de São Thiago
		Florianópolis - Maternidade Carmela Dutra
		São João Batista - Hospital Monsenhor José Locks De São João Batista
		São José - Hospital Regional De Sao Jose Drhomero Miranda Gomes
		Biguaçu - Hospital Regional Helmuth Nass

Fonte: Cnes - 2023

ANEXO II

HOSPITAIS HABILITADOS PARA PROCEDIMENTO DE VASECTOMIA E LAQUEADURA

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	REGIONAL	MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO DE REFERÊNCIA
GRANDE OESTE	Extremo Oeste	Descanso - FUNDAÇÃO MÉDICA
		Dionísio Cerqueira - INSTITUTO SANTÉ HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
		Guarujá do Sul - HOSPITAL GUARUJÁ
		Iporã do Oeste - HOSPITAL DE IPORÃ
		Itapiranga - INSTITUTO SANTÉ HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA ITAPIRANGA
		Maravilha - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE MARAVILHA
		Mondaí - HOSPITAL MONDAÍ
		Palma Sola - HOSPITAL PALMA SOLA
		São José do Cedro - HOSPITAL CEDRO
		São Miguel do Oeste - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO
		Tunápolis - HOSPITAL DE TUNÁPOLIS
	Oeste	Chapecó - HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER

		Nova Erechim - HOSPITAL NOVA ERECHIM
		Palmitos - HOSPITAL PALMITOS
		Pinhalzinho - HOSPITAL DE PINHALZINHO
		Quilombo - HOSPITAL SÃO BERNARDO
		São Carlos - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PE JOÃO BERTHIER
	Xanxerê	Abelardo Luz - HOSPITAL ROGACIONISTA EVANGÉLICO
		Faxinal dos Guedes - HOSPITAL SÃO CRISTÓVÃO
		São Lourenço do Oeste -HOSPITAL DA FUNDAÇÃO
		Vargeão - ASSOCIACAO HOSPITALAR DE VARGEÃO
		Xanxerê - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO ASSEC
		Xaxim - HOSPITAL FREI BRUNO
MEIO OESTE E SERRA CATARINENSE	Meio Oeste	Campos Novos - FUNDACAO HOSPITALAR DR JOSE ATHANAZIO
		Joaçaba - CEM
	Alto Vale do R.do Peixe	Caçador - HOSPITAL MAICÉ

		Curitibanos - HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ
		Fraiburgo - AFSC
		Videira - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR
	Alto Uruguai Catarinense	Concórdia - HOSPITAL SÃO FRANCISCO
		Itá - HOSPITAL SÃO PEDRO
		Peritiba - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO PERITIBA
	Serra Catarinense	Bom Retiro - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
		Lages - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
		Lages - UNIDADE SANITARIA CENTRAL DE LAGES
		São Joaquim - HOSPITAL DE CARIDADE CORAÇÃO DE JESUS
VALE DO ITAJAÍ	Foz do Rio Itajaí	Balneário Camboriú - HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO
		Camboriú - HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ

		Itapema - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE ITAPEMA
		Penha - HOSPITAL DE PENHA Ibirama - HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI
	Alto Vale do Itajaí	Ibirama - HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI
		Ituporanga - HOSPITAL BOM JESUS
		Rio do Sul - HOSPITAL SAMARIA
		Rio do Sul - HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE
		Taió - HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LISETTE
	Médio Vale	Blumenau - HOSPITAL MISERICÓRDIA
		Blumenau - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
		Gaspar - HOSPITAL DE GASPAR
		Indaial - HOSPITAL BEATRIZ RAMOS
		Pomerode - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO
		Rio dos Cedros - HOSPITAL DOM BOSCO RIO DOS CEDROS SC
		Timbó - HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
	Extremo Sul Catarinense	Araranguá - HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO
SUL		

		Meleiro - HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU
		Praia Grande - HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
		Sombrio - HOSPITAL DOM JOAQUIM IMAS
		Turvo - HSS HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
	Carbonífera	Criciúma - HOSPITAL MATERNO INFANTIL SANTA CATARINA
		Içara - FUNDACAO SOCIAL HOSPITALAR DE ICARA
		Morro da Fumaça - HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE
		Nova Veneza - HOSPITAL SÃO MARCOS
		Orleans - FUNDACAO HOSPITALAR SANTA OTILIA
	Laguna	Braço do Norte - HOSPITAL SANTA TERESINHA
		Imbituba - HOSPITAL SÃO CAMILO
		Laguna - HOSPITAL DE CARIDADE SBJ DOS PASSOS

		Tubarão - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Planalto Norte e Nordeste	Nordeste	Joinville - HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT
		Joinville - MATERNIDADE DARCY VARGAS
		Joinville - HOSPITAL BETHESDA
		São Francisco do Sul - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA
	Planalto Norte	Canoinhas - HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS
		Mafra - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
		Mafra - MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS
		Major Vieira - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS
		Porto União - HOSPITAL SÃO BRAZ
		Rio Negrinho - HOSPITAL RIO NEGRINHO
		São Bento do Sul - HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA

		Três Barras - HOSPITAL FELIX DA COSTA GOMES
	Vale do Itapocu	Guaramirim - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO GUARAMIRIM
		Jaraguá do Sul - HOSPITAL SÃO JOSÉ
		Jaraguá do Sul - HOSPITAL JARAGUÁ
		Massaranduba - HOSPITAL JOÃO SCHREIBER
GRANDE FLORIANÓPOLIS		Angelina - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
		Biguaçu - HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU HELMUTH NASS
		Florianópolis - MATERNIDADE CARMELA DUTRA
		Florianópolis - HOSPITAL FLORIANÓPOLIS
		Florianópolis - HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
		Florianópolis - HOSPITAL E MATERNIDADE DR CARLOS CORREA
		Florianópolis - POLICLINICA MUNICIPAL CONTINENTE
		Nova Trento - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

	Santo Amaro da Imperatriz - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	São João Batista - HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DE SÃO JOÃO BATISTA
	São José - HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DRHOMERO MIRANDA GOMES

Fonte : CNES 2023

ANEXO III

ATENÇÃO: CADA MUNICÍPIO DEVERÁ PERSONALIZAR OS TERMOS COM O CABEÇALHO INDICANDO MUNICÍPIO, E UNIDADE DE ATENDIMENTO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA TUBÁRIA

Eu _____;
RG _____; _____ anos de idade, ciente dos esclarecimentos prestados pelo meu médico (nome do profissional): _____ CRM/COREN: _____, manifesto o desejo de ser submetida à laqueadura tubária por minha livre e espontânea vontade. Também sei que entre a manifestação de minha vontade (por meio deste documento) e o procedimento cirúrgico deverão se passar, ao menos, 60 dias, conforme a Lei 9263/1996 alterada pela Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022 e que, de acordo com a mesma lei, desde que observado esse prazo mínimo, é permitida a laqueadura durante o período do parto.

Antes da operação, foi-me informado que:

- A intervenção de laqueadura tubária consiste na interrupção da continuidade das tubas uterinas ou retirada das mesmas (salpingectomia), com o objetivo de impedir gravidez;
- Para realização deste procedimento existem várias formas de cirurgia:
 - Laparoscópica** – cirurgia realizada por meio de 3 ou 4 pequenos cortes realizados no abdome;
 - Laparotomia** – cirurgia realizada pelo abdome semelhante à cesárea;
 - Periumbilical** - após parto vaginal, entre 24h e no máximo 48h, respeitando a golden hour e a involução uterina pois neste período a altura uterina estará adequada para a realização do procedimento;
 - Vaginal** – cirurgia realizada pela vagina;
 - Peri-cesárea** – laqueadura tubária realizada oportunamente durante a cesariana no momento da cesárea previamente indicada por motivo obstétrico.;
- Entendo também que a realização de cesariana com intuito de realização de esterilização feminina continua sendo proibida por lei;
- Qualquer cirurgia que venha a ser escolhida necessita de anestesia. O tipo de anestesia será avaliado e escolhido pelo Serviço de Anestesia.
- Fui orientada de que a laqueadura tubária não é um método 100% eficaz. Existe uma porcentagem de falha de 0,41% que independe do paciente ou do médico;
- Como em toda intervenção cirúrgica, existe um risco de mortalidade derivado do ato cirúrgico e da situação vital de cada paciente.
- A reversão desta cirurgia, ou seja, a recanalização das tubas uterinas, tem limitada taxa de sucesso reprodutivo, não é disponibilizada nos serviços do SUS e não deve ser considerada como uma possibilidade no momento da decisão pelo método contraceptivo definitivo. Em caso de dúvidas ou considerando haver chance de arrependimento, opte por um método contraceptivo seguro e efetivo, mas não definitivo.
- Assim como outros procedimentos cirúrgicos complicações que poderão surgir da laqueadura tubária, são: Intra-operatórias (hemorragias, lesões de órgãos), queimaduras por bisturi elétrico; Pós-operatórias leves e mais frequentes (seromas, hemorragias, cistites, anemia e outras); Pós-operatórias graves e menos comuns (eventração, apnéia, trombozes, hematomas, pelviperitonites, hemorragia e perfuração de órgãos).
- Se no momento do ato cirúrgico surgir algum imprevisto, a equipe médica poderá variar a técnica cirúrgica programada;
- O procedimento planejado da esterilização cirúrgica durante o período de parto (após passado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da minha vontade e o parto) poderá sofrer mudanças de técnica ou postergado, devido a condições médicas, técnicas ou de estrutura assistencial da maternidade;
- Caso surjam contraindicações que impossibilitem realizar a laqueadura, entendo que a justificativa será registrada em prontuário e a equipe médica me orientará outro método para evitar gravidez;
- Existem outros métodos de contracepção que não são irreversíveis como os métodos de barreira, anticoncepção hormonal e dispositivos intrauterinos;

- Tenho ciência, conforme disposto na Lei no 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que a esterilização será objeto de notificação à direção do Sistema Único de Saúde. Entendi as explicações que me foram prestadas, em linguagem clara e simples, esclarecendo-me todas as dúvidas que me ocorreram. Também entendi que, a qualquer momento, antes que o procedimento de laqueadura tubária se realize e sem necessidade de dar nenhuma explicação, poderei revogar o consentimento que agora presto. Assim, declaro que estou satisfeita com as informações recebidas e que compreendo o alcance e os riscos do tratamento.

Consinto, portanto, ao (à) médico(a) a realizar o(s) procedimento(s) e permito que utilize seu julgamento técnico para que sejam alcançados os melhores resultados possíveis através dos recursos conhecidos na atualidade pela Medicina e disponíveis no local onde se realiza o(s) tratamento(s).

Nome do paciente ou responsável legal: _____

Assinatura do paciente ou responsável legal: _____

Identidade nº: _____

Local e Data: _____

Hora: _____: _____

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei todo o procedimento, exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre os benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome do Profissional: _____

Assinatura: _____

CRM/COREN: _____

Local e Data: _____

Hora: _____: _____

Observação: Preenchimento completo deste termo em três vias originais, ficando uma arquivada no prontuário do paciente, outra entregue ao paciente, e a terceira será entregue ao serviço especializado que realizará a cirurgia

ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DE
VASECTOMIA

Eu _____;
RG _____; _____ anos de idade, ciente dos esclarecimentos prestados pelo meu médico (nome do profissional): _____ CRM/COREN: _____, manifesto o desejo de ser submetido à esterilização permanente (VASECTOMIA) por minha livre e espontânea vontade. Também sei que entre a manifestação de minha vontade (por meio deste documento) e o procedimento cirúrgico deverão se passar, ao menos, 60 dias, conforme a Lei 9263/1996 alterada pela Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022.

Antes da cirurgia, foi-me informado que:

- A vasectomia é um método cirúrgico de interrupção permanente da fertilidade masculina, causada pela secção dos ductos deferentes, interrompendo a passagem dos espermatozoides para o líquido ejaculado.
- Trata-se de uma cirurgia feita sob anestesia local, podendo-se utilizar outras formas de anestesia, caso necessário. São feitos um ou dois cortes na bolsa escrotal, que são posteriormente suturados, podendo haver ou não a necessidade da retirada dos pontos.
- As complicações que podem ocorrer são: hematoma (sangramento interno), aparecimento de manchas escuras no escroto e/ou no pênis (equimoses), dor ou infecção.
- Se ocorrer qualquer destas situações ou outras não descritas, deve-se procurar atendimento médico.
- A vasectomia não interfere na função sexual, não causa impotência sexual e não previne a transmissão de infecções sexualmente transmissíveis.
- A cirurgia para reversão da vasectomia existe, mas a chance de recuperar a fertilidade é baixa e não está disponível na rede SUS.
- Existem outras formas para evitar gestações, que poderiam ser utilizadas sem causar interrupção permanente da fertilidade, tais como: preservativo, dispositivo intrauterino (DIU), anticoncepcionais hormonais (pílulas, injetáveis, implantes ou transdérmicos).
- Existe uma pequena possibilidade de ocorrer recanalização espontânea, ou seja, ocorrer a passagem dos espermatozoides e o indivíduo permanecer fértil e ocasionar uma gravidez.
- Recomenda-se o uso de outro método contraceptivo por 3 meses ou até o paciente ter ejaculado 20 vezes, número mínimo para “esvaziar” o trato genital. O retorno da atividade sexual sem qualquer forma de anticoncepção deve acontecer quando o espermograma mostrar ausência de espermatozoides no ejaculado (azoospermia).

Nome do paciente ou responsável legal: _____

Assinatura do paciente ou responsável legal: _____

Identidade nº: _____

Local e Data: _____

Hora: _____: _____

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei todo o procedimento, exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre os benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome do Profissional: _____

Assinatura: _____

CRM/COREN: _____

Local e Data: _____

Hora: _____: _____

O termo deve ser rubricado em todas as folhas pelo paciente e pelo médico.

Observação: Preenchimento completo deste termo em três vias originais, ficando uma arquivada no prontuário do paciente, outra entregue ao paciente, e a terceira será entregue ao serviço especializado que realizará a cirurgia

Referências

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 14.443 de 02 de Setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Brasília, 2022. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14443.htm>

BRASIL. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf>

Acesso em: maio de 2023.

RIO DE JANEIRO. Nota Técnica sobre os Procedimentos de Esterilização Feminina. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Atenção à Saúde. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em:

https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwi56drxxrf_AhUpqpUCHQIlBcsQFnoECBkQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.saude.rj.gov.br%2Fcomum%2Fcode%2FMostrarArquivo.php%3FC%3DNTcwOTg%252C&usg=AOvVaw2Ua4rzwtARcYf3PIA-a-I

FEBRASGO. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Por atualização da Lei da Laqueadura, FEBRASGO propõe novo TLCE. Disponível em:

<https://www.febRASGO.org.br/pt/noticias/item/1613-por-atualizacao-da-lei-da-laqueadura-febrasgo-propoe-novo-tlce>

BELO HORIZONTE. - Diretoria de Assistência à Saúde, Gerência de Integração do cuidado à Saúde, Coordenação de Atenção Integral à saúde mulher e Perinatal, Gerência de atenção Primária à Saúde, diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde Gerência de Controle e Avaliação Secretaria de Atenção à Saúde. secretaria Municipal de Saúde Belo Horizonte. **Nota Técnica Conjunta - 03/2023 de 27/04/2023**, Belo Horizonte. Disponível em:

https://www.google.com/search?q=nota+tecnica+conjunta++belo+horizonte+de+2023&rlz=1C1GCEU_pt-BRBR1057BR1057&ei=A1mMZIOSKqfb1sQPyoySyA4&ved=0ahUKEwjDn4LK6Mf_AhWnrZUCHUqGBokQ4dUDCBA&uact=5&oq=nota+tecnica+conju

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS (TelessaúdeRS-UFRGS); RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Protocolos de Regulação Ambulatorial – Planejamento Reprodutivo: versão digital 2023. Porto Alegre: TelessaúdeRSUFRGS, 9 de fevereiro de 2018 [atualiz. 26 abr. 2023] Disponível em: <https://www.ufrgs.br/telessauders/materiais-protocolos/>. Acesso em: 15/06/23